

**LEI Nº 2.154, DE 09 DE JUNHO DE 2004.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE N.º 2.069/2003 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado Mato Grosso, tendo em vista o disposto no Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - A ementa da Lei 2.069/2003, de 13 de Outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 2º** - O **caput** do artigo 1.º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, ao Governo do Estado de Mato Grosso, de uma área de 14.000,00 M2 (quatorze mil metros quadrados), identificada por Área de Reserva I, localizada no Residencial Alto da Boa Vista, na cidade de Tangará da Serra MT, conforme matrícula, memorial descritivo e planta de localização que fazem parte integrante da presente Lei. ”**

**Parágrafo Único** - São revogadas do artigo 2.º da mencionada Lei as suas alíneas “ a ” e “ c ” .

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra,  
Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA**  
**Secretário de Administração e Controle Interno**